Assinado eletronicamente por THIAGO JOSÉ DE ALMEIDA, em 09/08/2024 às 09:44:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2024016706430-65. Fl: 1/1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
22ª Vara Cível de Aracaju
AV. PRES. TANCREDO NEVES,S/N, 22 Vara Cível
Bairro - CAPUCHO Cidade - ARACAJU
Cep - 49081901 Telefone - (79)3226-3720

Normal

202412207073

PROCESSO:	202212201871 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0049331-09.2022.8.25.0001
NATUREZA:	Execução Fiscal
EXEQUENTE:	MUNICIPIO DE ARACAJU/SE
EXECUTADO:	ASSOCIACAO DE CABOS E SOLD DA POLICIA E CORPO DE BDO ESTAD

MANDADO DE PENHORA/AVALIAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 22ª Vara Cível de Aracaju da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe,,

Manda o Oficial de Justiça designado que proceda a PENHORA do imóvel abaixo descrito, em virtude do mesmo ser originário de débito de IPTU.

Efetivada a penhora, **proceda à avaliação do bem, independentemente do seu valor**, de acordo com o art. 13 da Lei nº 6.830 /80, intimando-a para oferecer embargos do devedor, querendo, no prazo de 30 dias.

Descrição do imóvel: IMÓVEL SITUADO NA RUA CAP MANOEL GOMES, 600, ASSOCIACAO DOS CABOS E SOLDADOS PMSE /CBPM, SANTOS DUMONT, 49087-040, ARACAJU/SE.

Valor do débito: R$17.438,80

Qualificação da parte devedora:
Nome: ASSOCIACAO DE CABOS E SOLD DA POLICIA E CORPO DE BDO ESTAD
Residência: Rua Capitão Manoel Gomes, ASSOCIACAO DOS CABOS E SOLDADOS PMSE/CBPM, 600
Bairro: Santos Dumont
Cidade: Aracaju - SE - SE

[TM1504, MD1848]

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DE ALMEIDA, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário /Subsecretário de 22ª Vara Cível de Aracaju, em 09/08/2024, às 09:44:56**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419 /2006.

O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2024016706430-65.**

Recebi o mandado 202412207073 em _____/_____/_____

ASSOCIACAO DE CABOS E SOLD DA POLICIA E CORPO DE BDO ESTAD

PROCESSO:
202212201871

DATA:
29/08/2024

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 202412207073 do tipo Penhora e Avaliação Execução Fiscal (imóvel do devedor - IPTU) [TM1504,MD1848] - Certidão do Oficial de Justiça

 {Destinatário(a): ASSOCIACAO DE CABOS E SOLD DA POLICIA E CORPO DE BDO ESTAD}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

Assinado eletronicamente por THIAGO JOSÉ DE ALMEIDA, em 09/08/2024 às 09:44:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2024016706430-65. Fl: 1/1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
22ª Vara Cível de Aracaju
AV. PRES. TANCREDO NEVES,S/N, 22 Vara Cível
Bairro - CAPUCHO Cidade - ARACAJU
Cep - 49081901 Telefone - (79)3226-3720

Normal

202412207073

PROCESSO: 202212201871 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0049331-09.2022.8.25.0001
NATUREZA: Execução Fiscal
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ARACAJU/SE
EXECUTADO: ASSOCIACAO DE CABOS E SOLD DA POLICIA E CORPO DE BDO ESTAD

MANDADO DE PENHORA/AVALIAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 22ª Vara Cível de Aracaju da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe,,

Manda o Oficial de Justiça designado que proceda a PENHORA do imóvel abaixo descrito, em virtude do mesmo ser originário de débito de IPTU.

Efetivada a penhora, **proceda à avaliação do bem, independentemente do seu valor**, de acordo com o art. 13 da Lei nº 6.830 /80, intimando-a para oferecer embargos do devedor, querendo, no prazo de 30 dias.

Descrição do imóvel: IMÓVEL SITUADO NA RUA CAP MANOEL GOMES, 600, ASSOCIACAO DOS CABOS E SOLDADOS PMSE /CBPM, SANTOS DUMONT, 49087-040, ARACAJU/SE.

Valor do débito: R$17.438,80

Qualificação da parte devedora:
Nome: ASSOCIACAO DE CABOS E SOLD DA POLICIA E CORPO DE BDO ESTAD
Residência: Rua Capitão Manoel Gomes, ASSOCIACAO DOS CABOS E SOLDADOS PMSE/CBPM, 600
Bairro: Santos Dumont
Cidade: Aracaju - SE - SE

[TM1504, MD1848]

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DE ALMEIDA, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário /Subsecretário de 22ª Vara Cível de Aracaju, em 09/08/2024, às 09:44:56**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419 /2006.

O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2024016706430-65.**

Recebi o mandado 202412207073 em _____/_____/_____

ASSOCIACAO DE CABOS E SOLD DA POLICIA E CORPO DE BDO ESTAD

Assinado eletronicamente por AUGUSTO CESAR RESENDE DE LIMA, em 29/08/2024 às 11:29:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2024018187811-66. Fl: 1/1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO:	202212201871 (Eletrônico)
NATUREZA:	Cível
NÚMERO ÚNICO:	0049331-09.2022.8.25.0001
MANDADO:	202412207073
DATA DE CUMPRIMENTO:	29/08/2024 00:00

DESTINATÁRIO:	**ASSOCIACAO DE CABOS E SOLD DA POLICIA E CORPO DE BDO ESTAD**
ENDEREÇO:	**Rua Capitão Manoel Gomes nº 600, ASSOCIACAO DOS CABOS E SOLDADOS PMSE/CBPM. BAIRRO: Santos Dumont. Aracaju/ SE. CEP: 49087-040**
TIPO DE MANDADO:	**Penhora e Avaliação Execução Fiscal (imóvel do devedor - IPTU)**
DATA DE AUDIÊNCIA:	

C E R T I D Ã O

PENHORADO E AVALIADO, CONFORME AUTO EM ANEXO

O REFERIDO IMÓVEL ENCONTRA-SE ATUALMENTE FECHADO, ABANDONADO E SEM MORADOR.

[TC1504, MD47]

Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CESAR RESENDE DE LIMA, Oficial de Justiça, em 29/08/2024, às 11:29:38**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2024018187811-66.**

Assinado eletronicamente por THIAGO JOSÉ DE ALMEIDA, em 09/08/2024 às 09:44:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2024016706430-65. Fl: 1/1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
22ª Vara Cível de Aracaju
AV. PRES. TANCREDO NEVES,S/N, 22 Vara Cível
Bairro - CAPUCHO Cidade - ARACAJU
Cep - 49081901 Telefone - (79)3226-3720

Normal

202412207073

PROCESSO: 202212201871 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0049331-09.2022.8.25.0001
NATUREZA: Execução Fiscal
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ARACAJU/SE
EXECUTADO: ASSOCIACAO DE CABOS E SOLD DA POLICIA E CORPO DE BDO ESTAD

MANDADO DE PENHORA/AVALIAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 22ª Vara Cível de Aracaju da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe,.

Manda o Oficial de Justiça designado que proceda a PENHORA do imóvel abaixo descrito, em virtude do mesmo ser originário de débito de IPTU.

Efetivada a penhora, **proceda à avaliação do bem, independentemente do seu valor**, de acordo com o art. 13 da Lei nº 6.830 /80, intimando-a para oferecer embargos do devedor, querendo, no prazo de 30 dias.

Descrição do imóvel: IMÓVEL SITUADO NA RUA CAP MANOEL GOMES, 600, ASSOCIACAO DOS CABOS E SOLDADOS PMSE /CBPM, SANTOS DUMONT, 49087-040, ARACAJU/SE.

Valor do débito: R$17.438,80

Qualificação da parte devedora:
Nome: ASSOCIACAO DE CABOS E SOLD DA POLICIA E CORPO DE BDO ESTAD
Residência: Rua Capitão Manoel Gomes, ASSOCIACAO DOS CABOS E SOLDADOS PMSE/CBPM, 600
Bairro: Santos Dumont
Cidade: Aracaju - SE - SE

[TM1504, MD1848]

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DE ALMEIDA, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário /Subsecretário de 22ª Vara Cível de Aracaju, em 09/08/2024, às 09:44:56**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419 /2006.

O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2024016706430-65.**

Recebi o mandado 202412207073 em ____/____/_____

ASSOCIACAO DE CABOS E SOLD DA POLICIA E CORPO DE BDO ESTAD

CARTÓRIO 11º OFÍCIO
Estela Nunes de Oliveira
Oficiala Titular
Carine Nunes de Oliveira Reis
Oficiala Substituta
Rua Dom Quirino, nº 267
Bairro Santo Antônio - Aracaju/SE

09/08/24

Poder Judiciário
Estado de Sergipe

AUTO DE PENHORA/AMPLIAÇÃO/ARRESTO /AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

PROCESSO: 20221220187+1
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ARACAJU
EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLICIA

Ao(s) VINTE E NOVE (29) dia(s) do mês de AGOSTO do ano de 2024 (24), em cumprimento ao mandado nº 20241220704-3, extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a ( )PENHORA/( )AMPLIAÇÃO/( )ARRESTO(s)/( )AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) e/ou direito(s) abaixo descrito(s) da parte devedora depositando-o em poder da pessoa abaixo identificada, que assumiu o compromisso de DEPOSITÁRIO FIEL, prometendo não abrir mão do(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM Juiz(a) do feito c sob as penalidades da lei.

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO: _____ **VALOR DA DÍVIDA:** R$ 11.438,80

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R$
1	UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CAPITÃO MANOEL LOMAS, NUMERO 600, BAIRRO SANTOS DUMONT	500.000,00

Valor total da AVALIAÇÃO do(s)s bem(ns) pnhorado(s): R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

( ) Bem(ns) indicado(s) pelo(a) Executado .( ) **Negou-se a assumir o compromisso de Fiel Depositário.**

Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Executado(a)

CERTIDÃO

( ) Feita a ( )penhora / ( )ampliação, **INTIMEI** a parte devedora de que não pode dispor do crédito penhorado e para, querendo, oferecer embargos no prazo ( ) 15(quinze) dias, ( ) 30 (trinta) dias, no caso de execução fiscal, ( ) até o dia da audiência, conforme item (___):

1) Intimado, exarou seu ciente e aceitou cópia do presente auto.
2) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, aceitando cópia do presente auto.
3) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, não aceitando cópia do presente auto.

(X) Feita a ( )penhora / ( )ampliação, **DEIXEI** de intimar a parte, pelos seguintes motivos: O IMÓVEL ENCONTRA-SE AVALIMENTE ABANDONADO E FECHADO SEM MORADOR.

( ) Intimando também da avaliação para, querendo, impugná-la no prazo , conforme item (___):

4)15 (quinze) dias,
5) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

( ) Feito o **ARRESTO**, por não encontrar a parte devedora nas diligências realizadas, e, nos dez dias seguintes à efetivação da medida cautelar, tendo procurado por três vezes, em dias distintos, conforme determina o parágrafo único do artigo 653 do CPC.

Outras Observações Necessárias: _____

Em 29/08/2024

Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Ciente em ___/___/___

Executado(a)

Cônjuge

CARTÓRIO 11º CÍVEL
Esteita Nunes de Oliveira
Oficiala Titular
Carolina Nunes de Oliveira Santos
Oficiala Substituta
Rua Dom Quintino, nº 1[illegible]
São Cristóvão - SE

Recebi em 29/08/24
Oficial de Justiça